

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO			
Nos termos do artigo nº 57 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM, com endereço naRua Gabriel Passos, nº 50 – Centro, Montes Claros/MG, CEP: 39400-112 ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá contar através do telefone: (38) 3224-7500.			
Nome	CNPJ/CPF	Processo	Auto de Infração
Nortegran Granitos Ltda.	18.828.316/0004-84	2090.01.0004748/2026-97	725893/2026
07 2245383 - 1			

A Diretora de Gestão Regional torna pública a anulação da decisão que concedeu a Licença Ambiental, emitida em 31/07/2026 e publicada em 01/08/2026, à página 18, referente ao processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): *Mineração Morro do Ipê S.A. / Reaproveitamento de Rejeito - Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Brumadinho/MG - PA SLA Nº 1442/2024 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 26/10/2030. Motivo: Anulação nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

07 2245520 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) Empresa de Mineração Dois Irmãos Senra Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Barbacena/MG, PA nº 29833/2026, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

07 2245034 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Almar Transportes e Serviços Ltda. - Fazenda Jacaré, Silvicultura; Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Ninheira e São João do Paraíso/MG, Protocolo nº: 38453/2026.

2) Ecoport Reciclagem Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papellão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante Porteirinha/MG, Protocolo nº: 39306/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

07 2245456 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. JMDT Empreendimentos Ltda., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Três Corações/MG, Processo nº 38554/2026.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 2245473 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Reflorestamento FP e Serviços Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unai/MG. Processo 38906/2026.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

07 2245433 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.176, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025, prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso I do § 2º do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.788, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – (...)

I – Titular: Ricardo Campelo França; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.177, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Deliberação Copam nº 1.787, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam nº 2.054/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º – O inciso I do § 2º do art. 1º da Deliberação Copam nº 1.787, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – (...)

I – Titular: Ana Luisa Silva Falcão; ”.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2026.

DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

07 2245083 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 163ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 05 de agosto de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 162ª RO de 01/07/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais – PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 6.1 Opa Organização Pace Ltda. - Explorar/desmatar uma área de 16,8 ha em estágio médio de regeneração, sem licença ou autorização do órgão ambiental; Retirar ou tomar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Explorar/desmatar uma área de 15,4 ha em estágio inicial de regeneração, sem licença ou autorização do órgão ambiental, sem rendimento lenhoso; Fazer queimada controlada sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa, numa área de 16,8 ha; Fazer queimada controlada sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa, numa área de 15,4 ha. (Códigos 301-A, 302-A e 311-B - Decreto Estadual nº 47.383/2018). São Gonçalo do Rio Abaixo/MG PA/CAP/Nº 782627/2023 - AI/Nº 318542/2023. HOMOLOGADO.

(a) Jeiza Fernanda Augusta de Almeida.

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 2 (LIC+LO): 1) Nitronel Ltda., Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 39156/2026, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - SEI nº 2090.01.0005804/2026-06.

- LAS RAS: 1) Terrafort Agropecuaria Ltda., Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Poté/MG, PA/Nº 39161/2026, classe 2. 2) Cooperativa dos Garimpeiros e Estrativistas do Vale do Rio Doce Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minierários, Divino das Laranjeiras/MG, PA/Nº 39166/2026, classe 3.

(a) Lígia França de Paula.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

07 2245469 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1)Dolomita do Brasil S A Industria e C de Fertilizantes, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Sete Lagoas/MG, Processo nº 11281/2026, classe 2. Motivo: o empreendimento não possui viabilidade técnica para uso de água e o empreendedor não apresentou o que foi solicitado nos pedidos de informações complementares cuja apresentação era indispensável à adequada avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

07 2245340 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna sem efeito a publicação do arquivamento veiculada na IOF/MG em 30/11/2024, pág.16 referente a Las Cadastro/ Classe/2 do empreendimento CALSIMEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA/CNPJ.68.534.270/0001-16/ N° 74276282/2018 ARAXÁ/MG em cumprimento a decisão em caráter liminar nos Autos do Processo Judicial nº 5002573-89.2025.8.13.0040

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro

07 2245365 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Ana Luisa Silva Falcão

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

*João Pedro Pimenta Pires/Fazenda Lavrinha – CNPJ/CPF: ***.805.326-** – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em 388,6933ha – Diamantina/MG – Processo Nº 2100.01.0021180/2026-49– em 07/08/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

07 2245182 - 1

ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida alteração do Plano de Utilização Pretendida da Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: De **Gedalvo Cordeiro de Andrade/Fazenda Perobas - Bigodes, Gleba 01 - CPF ***.904.396-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Turmalina/ MG, Processo Nº 2100.01.0028035/2022-52, em área autorizada de 49,90 ha para a implantação da atividade G-01-03-1 - Agricultura. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 07/12/2023” para **Gedalvo Cordeiro de Andrade/Fazenda Perobas - Bigodes, Gleba 01 - CPF ***.904.396-**, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Turmalina/ MG, Processo Nº 2100.01.0028035/2022-52, em área autorizada de 49,90 ha para a implantação da atividade G-01-03-2 - Silvicultura. Validade: 03 (Três) anos, contados da data de emissão da autorização: 07/12/2023”.

(a) Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

07 2245181 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

*Francisco Angelo Junior/ Fazenda Pontal da Agua Amarela da Barra do Rio Verde – CPF ***.884.856-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Itapagipe/MG - Processo Nº 2100.01.0029199/2026-40: em 03/08/2026. *Donizeti Humberto Vilela de Souza/ Fazenda Nova Aliança – CPF ***.685.746-** – Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca – Prata/MG - Processo Nº 2100.01.0027828/2026-03: em 03/08/2026. *Romel Anizio Jorge Filho/ Fazenda Pontal – CPF ***.395.546-** – Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Ituiutaba/MG - Processo Nº 2100.01.0027056/2026-89: em 03/08/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBio Triângulo.

07 2245440 - 1

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

*CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP), Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Pequi/MG – Processo Nº 2100.01.0045103/2025-54;

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste.

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Centro Oeste do IEF, torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

MG POWER 2 GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA CNPJ 48.905.414/0001-96, Supressão de vegetação nativa ,para uso alternativo de solo- SEI 2100.01.00278/2026-04. Em 30/07/2026.

JOÃO LUIS DE CASTRO CPF ***877.806.**, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas- SEI 2100.01.0028265/2026-38. Em 31/07/2026.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisor Regional URFBio Centro Oeste

07 2245491 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicita Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo: Lucio Mendes/ CNPJ: **.908.869/****-*/ Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em Matipó/MG – Proc:2100.01.0028913/2026-02 em 06/08/2026.

Ubá, 07/08/6

(a)Dalyson Figueiredo Soares Cunha
Supervisor da URFBIO MATA

07 2245216 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 062, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre anular a progressão da servidora do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria Político-Institucionais do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.470 de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e, considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.470/2005,

RESOLVE:

Art. 1º -ANULARa progressão da servidora Clarissa Maria Augusta Lopes Bicalho, Masp 1365359-7, constante no Anexo I desta Resolução, da carreira de Agente Governamental (AGOV), lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, concedida indevidamente pela Resolução SEPLAG Nº 50 de 11/06/2026, publicada em 12/06/2026, em razão da constatação de que a servidora se encontrava em gozo de licença para tratar de interesses particulares durante o período aquisitivo exigido para a concessão da progressão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2026.

Rodrigo Ferreira Matias

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)
Progressão

Nome do servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Nível	Grau	Vigência
Clarissa Maria Augusta Lopes Bicalho	1365359-7	I	AGOV	II	C	19/05/2026

07 2245085 - 1

-SRE METROPOLITANA A: MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA -Masp 1504590-9, PEB/PROFESSOR MUNICIPAL(NOVA LIMA); LEONARDO AUGUSTO GONCALVES -Masp 1172546-2, PEB/PEB; LUZIANA APARECIDA LUCENA QUEIROZ -Masp 1390955-1, PEB/PEB; NATANAEL RODRIGUES DA SILVA -Masp 1594424-2, PEB/ PEB; NILTON FELICIANO BARCELOS -Masp 1140286-4, PEB/ PEB; SIRLEIDA CRISTINA DE OLIVEIRA -Masp 1239881-4, PEB/PEB; DENISE GARCIA DE SOUZA CRUZ LEAL -Masp 1365976-8, EEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO); IVONE SARDINHA CARVALHO -Masp 1283759-7, PEB/PEB; GRAZIELLE CRISTINA SILVA -Masp 1575022-7, EEB/PROFESSORA(NOVA LIMA); CLAUDIO MAGALHAES -Masp 1645894-5, PEB/PEB; TATIANA JARDIM DE ALMEIDA E SILVA -Masp 1015959-8, PEB/ PROFESSOR(BELO HORIZONTE).

-SRE METROPOLITANA B: KAMILLY VITORIA FERREIRA BERAL -Masp 1563282-1, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB; EVERTON DE SOUSA -Masp 1620464-6, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA C: GILVAN GOMES DA SILVA -Masp 1413007-4, EEB/ PROFESSOR(EXERCENDO VICE-DIRETOR - VESPASIANO); IZABEL LARA RESENDE DE CARNEIRO -Masp 1109276-4, PEB/ PROFESSOR(VESPASIANO); EDELEUSA DA SILVA NOLASCO OLIVEIRA -Masp 1500397-3, PEB/EEB; JANILCE APARECIDA REZENDE SALAZAR -Masp 0827026-6, PEB(EM AFAST.PREL.) PEB; VILMAR SILVA -Masp 1312723-8, PEB/PEB.

-SRE DE BARBACENA: BIANCA SHARON PEREIRA MACHADO -Masp 1444146-3, PEB/ PEB; DIOGO DO AMARAL JORGE -Masp 1646707-8, PEB/PEB; HERIKA DE ASSIS PARDINI -Masp 1221875-6, PEB/PROFESSOR I(BARBACENA).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202608087460326821.